



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Advertências / Notificações</b> .....	8
Notificações .....	8
<b>Terceiro Setor</b> .....	14
Justificativa - Ausência de Chamamento Público .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Aviso de Licitação .....	19
Extrato .....	19
Autorização de Contratação Direta .....	20
Homologação / Adjudicação .....	21

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:  
[imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**

CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

#### **Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**

CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### **DECRETO Nº 2.105, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

*(Institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim da Barra/SP e dá outras providências).*

**Dr. Wagner José Schmidt**, Prefeito do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), bem como pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de emenda constitucional, **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim da Barra/SP, com a finalidade de assegurar o direito à educação, com acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

**§ 1º** Consideram-se público-alvo da Educação Especial os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.

**§ 2º** A Política será orientada pelos princípios da educação inclusiva, da equidade, da dignidade da pessoa humana e da garantia de direitos.

**Artigo 2º** A Política Municipal será implementada em conformidade com a legislação vigente, assegurada a autonomia administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino para organizar seus serviços, recursos e estratégias educacionais, de acordo com as necessidades dos estudantes e a realidade da rede.

**Artigo 3º** São diretrizes da Política:

- I – garantia de matrícula em classes comuns do ensino regular;
- II – oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) como serviço complementar e/ou suplementar;
- III – organização pedagógica baseada em avaliação individualizada;
- IV – elaboração, acompanhamento e articulação do Plano Educacional Individualizado (PEI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 3 de 21



- V – articulação intersetorial;
- VI – participação da família.

**Parágrafo Único.** O PEI refere-se ao planejamento educacional do estudante no ensino comum, enquanto o PAEE organiza o atendimento no AEE, devendo ambos ser articulados.

### CAPÍTULO II – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

**Artigo 4º** O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui serviço pedagógico complementar e/ou suplementar à escolarização, destinado à eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação.

**Parágrafo Único.** O AEE não substitui o ensino da sala comum.

**Artigo 5º** A organização do AEE observará:

- I – avaliação pedagógica individual do estudante;
- II – registro no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- III – flexibilidade quanto à forma, frequência e organização do atendimento;
- IV – compatibilidade com as condições da rede municipal.

**Artigo 6º** A carga horária do AEE observará os seguintes parâmetros:

**§ 1º** A frequência semanal mínima será de 02 (duas) aulas de 50 (cinquenta) minutos, ou equivalente.

**§ 2º** A carga horária poderá ser ampliada para até 04 (quatro) aulas semanais, conforme a necessidade do estudante, mediante avaliação pedagógica fundamentada em estudo de caso (API) e devidamente registrada no PAEE.

**§ 3º** Poderão ser adotados parâmetros orientadores mínimos, sem caráter obrigatório rígido.

**§ 4º** É vedada a padronização do atendimento que desconsidere a individualidade dos estudantes.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 4 de 21



### CAPÍTULO III – DO ENSINO COLABORATIVO

**Artigo 7º** O ensino colaborativo constitui estratégia pedagógica de atuação integrada entre professores da sala comum, professores de componentes curriculares e professores de Educação Especial.

**Artigo 8º** O ensino colaborativo será desenvolvido por meio de planejamento conjunto, estratégias compartilhadas e acompanhamento contínuo do estudante.

**Parágrafo Único.** A organização observará as diretrizes da rede municipal, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares.

### CAPÍTULO IV – DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

**Artigo 9º** O Profissional de Apoio Escolar atuará no suporte às atividades de vida diária e escolares dos estudantes, com foco na promoção da autonomia e participação.

**Artigo 10** São atribuições do Profissional de Apoio Escolar:

- I – auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, higiene e locomoção;
- II – apoiar a participação nas atividades pedagógicas, sempre sob orientação do professor;
- III – utilizar e auxiliar no uso de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas;
- IV – favorecer a interação social e a autonomia do estudante;
- V – registrar informações relacionadas ao acompanhamento do estudante, conforme orientação da equipe pedagógica;
- VI – colaborar com a organização dos materiais e do ambiente escolar, quando necessário ao atendimento do estudante.

**Artigo 11** A disponibilização observará critérios pedagógicos definidos a partir de avaliação individualizada.

**§ 1º** A necessidade deverá estar fundamentada em estudo de caso e registrada no PAEE.

**§ 2º** O atendimento poderá ocorrer de forma:

- I – individualizada;
- II – compartilhada.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 5 de 21



**§ 3º** Fica vedada a indicação automática ou desvinculada de avaliação pedagógica.

**§ 4º** O apoio poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante reavaliação.

### CAPÍTULO V – DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Artigo 12** Compete ao Professor de Educação Especial a organização e execução do AEE e o suporte técnico-pedagógico à inclusão.

**Artigo 13** São atribuições do Professor de Educação Especial:

- I – realizar avaliação pedagógica;
- II – contribuir para o PEI;
- III – elaborar e executar o PAEE;
- IV – produzir recursos de acessibilidade;
- V – atuar no ensino colaborativo;
- VI – orientar professores e famílias.

### CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS, DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

**Artigo 14** Os processos de encaminhamento, avaliação e acompanhamento dos estudantes serão regulamentados pelo Departamento Municipal de Educação.

**Artigo. 15** A organização pedagógica será formalizada por meio de documentação obrigatória, incluindo:

- I – Avaliação Pedagógica Inicial (API);
- II – Plano Educacional Individualizado (PEI);
- III – Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- IV – Registros de atendimento e acompanhamento;
- V – Relatórios de evolução do estudante.

**Artigo 16** A documentação pedagógica deverá ser elaborada pelo Professor de Educação Especial, em articulação com a equipe escolar, e mantida na unidade escolar, em formato físico e/ou digital, inclusive em ambiente institucional seguro,

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 6 de 21



garantindo o sigilo das informações e o acesso restrito aos profissionais diretamente envolvidos no atendimento educacional do estudante, vedado o compartilhamento indevido de dados pessoais.

**Artigo 17** A avaliação poderá contar com equipe multiprofissional, com caráter complementar, não substitutivo à avaliação pedagógica escolar.

### CAPÍTULO VII – DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

**Artigo 18** São deveres dos pais ou responsáveis:

- I – garantir a frequência escolar;
- II – participar das orientações escolares;
- III – fornecer informações relevantes;
- IV – colaborar com o processo educacional.

**Artigo 19** A apresentação de documentação clínica ou laudo médico, quando existente, poderá subsidiar o planejamento educacional, recomendando-se sua atualização periódica.

**Parágrafo Único.** A ausência de laudo não impede matrícula, permanência ou acesso aos serviços educacionais.

### CAPÍTULO VIII – DA MATRÍCULA E ORGANIZAÇÃO DA REDE

**Artigo 20** A matrícula será garantida em classe comum do ensino regular.

**§ 1º** É vedada a exigência de laudo médico.

**§ 2º** A organização observará critérios de atendimento, demanda e proximidade territorial.

### CAPÍTULO IX – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

**Artigo 21** O atendimento poderá ser articulado com políticas de saúde e assistência social.

**Parágrafo Único.** O Município poderá instituir fluxos e comissões intersetoriais.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 7 de 21



### CAPÍTULO X – DO AMBIENTE ESCOLAR

**Artigo 22** A convivência escolar será pautada pelo respeito, inclusão e proteção.

**§ 1º** Situações de conflito deverão ser tratadas prioritariamente por mediação pedagógica.

**§ 2º** Quando necessário, poderão ocorrer encaminhamentos administrativos ou legais.

### CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 23** A execução deste Decreto será coordenada pelo Departamento Municipal de Educação.

**Artigo 24** Os casos omissos serão regulamentados por normas complementares.

**Artigo 25** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE ABRIL DE 2026

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 8 de 21

### Advertências / Notificações

### Notificações



## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



### NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 836/2026

**PROPRIETÁRIO:** JOSE ALTINO DONIZETI MARQUES  
**ENDEREÇO:** RUA LAZARO TRINDADE [REDACTED], JARDIM LILIANE  
**CEP:** 14600-250  
**CÓDIGO DO IMÓVEL:** 12.02.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **AVENIDA DR. LUIZ OLINTO TORTORELLO 843 (ALTO DA BARRA Q18, L08)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 23 de abril de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA  
FISCAL DE POSTURAS

**DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018:** SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira  
Rua Goiânia, 152, Centro  
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: [posturasjb@gmail.com](mailto:posturasjb@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 9 de 21



### MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



#### NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 837/2026

**PROPRIETÁRIO:** FELIPE AUGUSTO SOARES DOS SANTOS  
**ENDEREÇO:** RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES [REDACTED], SANTA LUCIA  
**CEP:** 14604-596  
**CÓDIGO DO IMÓVEL:** 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 600 (RECANTO DO CONDE F1, L16)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 23 de abril de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA  
FISCAL DE POSTURAS

**DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018:** SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira  
Rua Goiânia, 152, Centro  
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 10 de 21



### MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



#### NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 838/2026

**PROPRIETÁRIO:** FELIPE AUGUSTO SOARES DOS SANTOS  
**ENDEREÇO:** RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES [REDACTED], SANTA LUCIA  
**CEP:** 14604-596  
**CÓDIGO DO IMÓVEL:** 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 590 (RECANTO DO CONDE F1, L15)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 23 de abril de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA  
FISCAL DE POSTURAS

**DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018:** SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira  
Rua Goiânia, 152, Centro  
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: [posturasjb@gmail.com](mailto:posturasjb@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 11 de 21



### MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



#### NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 839/2026

**PROPRIETÁRIO:** FELIPE AUGUSTO SOARES DOS SANTOS

**ENDEREÇO:** RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES [REDACTED], SANTA LUCIA

**CEP:** 14604-596

**CÓDIGO DO IMÓVEL:** 14.51. [REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA JOSE CARNEIRO LEAO 580 (RECANTO DO CONDE F1, L14)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 23 de abril de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA  
FISCAL DE POSTURAS

**DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018:** SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira  
Rua Goiânia, 152, Centro  
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 12 de 21



### MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

#### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



#### NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 840/2026

**PROPRIETÁRIO:** MARIA APARECIDA TAVARES NEVES BATISTA

**ENDEREÇO:** RUA ANTONIO MARQUES [REDACTED], CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO CHEDIACK

**CEP:** 14602-358

**CÓDIGO DO IMÓVEL:** 13.16.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARCIO HENRIQUE BUCKERIDGE, frente ao número 92 (RESIDENCIAL ESPIGÃO, Q.31 L.789)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 24 de abril de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA  
FISCAL DE POSTURAS

**DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018:** SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira  
Rua Goiânia, 152, Centro  
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 13 de 21



### MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



#### NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 841/2026

**PROPRIETÁRIO:** DEJAIR MORETI  
**ENDEREÇO:** RUA PIRATININGA [REDACTED], VILA DEIENNO  
**CEP:** 14604-092  
**CÓDIGO DO IMÓVEL:** 13.16.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARCIO HENRIQUE BUCKERIDGE, frente aos números 82, 72, 62 e 52 (RESIDENCIAL ESPIGÃO, Q.31 L.787 e 788)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 24 de abril de 2026

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA  
FISCAL DE POSTURAS

**DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira  
Rua Goiânia, 152, Centro  
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 14 de 21

### Terceiro Setor

### Justificativa - Ausência de Chamamento Público

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a Conferência São Vicente de Paulo - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90 sendo representada neste ato por seu Presidente Rogério Ribeiro Mendonça, portador do RG 15.2 82.135-1, CPF 141.073.858-25, por meio da formalização de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

VALOR: R\$194.276,91 - RECURSO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Especiais 08.241.0006.2038.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.152 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 211.

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Conferência São Vicente de Paulo, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 972/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de abril de 2026.

  
Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 15 de 21

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40, sendo representada neste ato por seu Presidente Alceu Luiz Gonçalves Júnior, portador do RG 9.349.451-8, CPF 020.151.008-14, por meio da formalização de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

VALOR: R\$194.276,91 - RECURSO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Especiais 08.241.0006.2038.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.152 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 211.

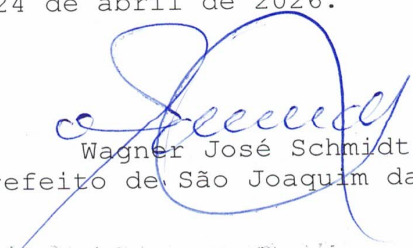
#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 971/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de abril de 2026.

  
Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 16 de 21

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com o CEPIM - Centro de Proteção à Infância e a Maternidade "Odette Dip Badran" de São Joaquim da Barra - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CNPJ n.º 59.851.576/0001-05, sendo representada neste ato por seu Presidente Faez Borini Chaul, portador do RG 35.067.448-06, CPF 223.317.768-14, por meio da formalização de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

VALOR: R\$72.492,16 - RECURSO CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Especiais 08.243.0006.2037.0000 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 213.

### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o CEPIM (Centro de Proteção à Infância e a Maternidade "Odette Dip Badran" de São Joaquim da Barra) pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presente na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº652/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de abril de 2026.

  
Wagner José Schmidt  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 17 de 21

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com a Casa do Menor Santa Lúcia - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 47.044.821/0001-93, sendo representada neste ato por seu Presidente José Amauri Favaretto, portador do RG 7.607.316-6, CPF 020.154.438-51, por meio da formalização de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

VALOR: R\$12.420,96 - RECURSO FMDCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Especiais 08.243.0006.2037.0000 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 213.

### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a Casa do Menor Santa Lúcia, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 653/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de abril de 2026.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 18 de 21

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com o PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por seu Presidente José Eduardo Delmônico Ferreira, portador do RG 17.067.166, CPF 062.663.608-61, por meio da formalização de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

VALOR: R\$120.000,00 - RECURSO FMDCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária 02.05.03 Fundo Especiais 08.243.0006.2037.0000 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 213.

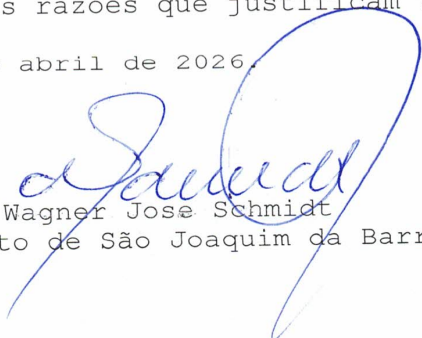
### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a inexigibilidade em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 801/2017. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 654/2026, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de abril de 2026.

  
Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 19 de 21

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

PROC. ADM. n.º 0396/2026

Tipo da Licitação: Menor Valor Global do Lote.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DAS UNIDADES ESCOLARES, DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO AUDITÓRIO ARTHUR PARADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 13/MAIO/2026 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [WWW.pncp.gov.br/app/editais](http://WWW.pncp.gov.br/app/editais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 23 de abril de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026

PROC. ADM. n.º 0376/2026

Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 14/MAIO/2026 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [WWW.pncp.gov.br/app/editais](http://WWW.pncp.gov.br/app/editais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 23 de abril de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2026

PROC. ADM. n.º 0378/2026

Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário do Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS NORMALIZADAS MODELO 150-500, DESTINADAS À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A realização da sessão será no dia 15/MAIO/2026 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [WWW.pncp.gov.br/app/editais](http://WWW.pncp.gov.br/app/editais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 24 de abril de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

#### Extrato

**EXTRATO DE CONTRATOS E APOSTILAMENTOS**  
**CONTRATO DE ALUGUEL - CONTRATADA: MAUAD & GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 22.853.076/0001-00 - OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PESSOA JURÍDICA", SITUADO À RUA CAPITÃO BASTOS, N.º 804 - CASA B, NA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, PARA ATENDIMENTO DE ALUGUEL SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0309/2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)  
- **VIGÊNCIA:** ATÉ 05/04/2027  
- **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N.º 003/2026  
- **ASSINATURA:** 06/04/2026.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1305/2026 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **ALTERAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 20 de 21

**ORÇAMENTÁRIA:** EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS NAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES:

**UNIDADE:** 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL:** 10301000520250000 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

**ELEMENTO:** 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ASSINATURA:** 17/04/2026.

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1306/2026 -

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP), VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL. - **ALTERAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA:** EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS NAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES:

**UNIDADE:** 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL:** 10305000520300000 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

**ELEMENTO:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ASSINATURA:** 17/04/2026.

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1304/2026

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS (EM ANEXO), INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, VISANDO A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA MUNICIPAL, RENALS E DEMAIS UNIDADES DA DIRETORIA DE SAÚDE, QUE COMPÕEM A REDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO - **ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS NAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES:

**UNIDADE:** 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL:** 10301000520250000 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

**ELEMENTO:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ASSINATURA:** 17/04/2026.

### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1307/2026 -  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS NAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES:

**UNIDADE:** 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL:** 10301000520250000 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

**ELEMENTO:** 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

**ASSINATURA:** 17/04/2026.

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1308/2026 -  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - **ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS NAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES:

**UNIDADE:** 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL:** 10305000520300000 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

**ELEMENTO:** 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ASSINATURA:** 17/04/2026.

### Autorização de Contratação Direta

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO nº 489/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2026

Objeto: Aquisição de licenças de uso de software de antivírus;

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de São Joaquim da Barra e a empresa descrita abaixo:

- NETDEEP TECNOLOGIA LTDA: R\$18.207,00 (dezoito mil, duzentos e sete reais); CNPJ: 11.282.095/0001-08;

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 24 de abril de 2026.

DR. WAGNER SCHMIDT



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2050

Página 21 de 21

Prefeito Municipal

### Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS BAIAS DO CANIL MUNICIPAL, BEM COMO PARA A CONSTRUÇÃO DE MAIS 10 (DEZ) BAIAS PARA CÃES, SENDO 02 (DUAS) BAIAS PRÓPRIAS PARA O MANEJO DE ANIMAIS AGRESSIVOS E UMA ÁREA ESPECIAL PARA OS GATOS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE UMA REDE DE ESGOTO PARA AS BAIAS E 01 (UM) ABRIGO NA ÁREA DE BEM-ESTAR ANIMAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2183/2025.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira Mayara Lemos Bregantin, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2025, fica homologado o certame e adjudicado o seu objeto à empresa S L DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.936.311/0001-25, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 23 de abril de 2026.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

PREFEITO MUNICIPAL